CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N. 196 ..... L e i n. 7 6 5 .....

(Dispõe sôbre nova redação do parágrafo único, da Lei Municipal nº 758)

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- O parágrafo único da Lei Municipal nº 758 de 17 de agôsto de 1962, passa a ter a seguinte redação:

§ único) - Na impossibilidade de ser iniciada a construção, no prazo previsto no art. 1º, por motivos e causas alheias à vontade do sucessor ou sucessores, dêsde que comprovados, fica prorrogado o prazo por mais vinte e quatro (2 4) mêses, podendo ainda o sucessor ou sucessôres, em qualquer eventualidade, transferirem o terreno a outrem, com as mesmas prerrogativas concedidas por esta Lei, dêsde que respeitado o seu objetivo.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacarei, 31 de Agôsto de 1962

Antônio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal -